



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2021**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS**

**PROCESSO nº 397/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021**

**UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE; DEPARTAMENTO DE TRANSITO; DEPARTAMENTO DE TRANSITO; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2021.**  
**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

**LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia.**  
**ENDEREÇO: Avenida Dr. Cândido Rodrigues nº 120 – Centro – Piracaia/SP.**

O Município de Piracaia, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, denominada Pregão Presencial N.º 14/2021, tipo MENOR PREÇO, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive nos casos omissos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 29 de abril de 2021, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto deste Edital correrá por conta da dotação orçamentária vigente, reservados no sob nº: 426-3093-00084-15-452-0009-2-018-3.3.90.39.00.00 – 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – 100 – GERAL TOTAL; 427-3093-00092-26-122-0010-2-014-3.3.90.39.00.00 – 01 – TESOURO –



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

110 – GERAL; 428-3093-00092-26-122-0010-2-014-3.3.90.39.00.00 – 01 – TESOURO – 110 – GERAL; 425 – 00098-06-181-0011-2-020-3.3.90.39.00.00 – 01 – TESOURO – 400 – TRÂNSITO; 424-3095-00148-12-361-0016-2-033-3.3.90.39.00.00 – 05 - TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS – 220 – ENSINO FUNDAMENTAL; 423-3097-00268-08-244-0025-2-059-01 – TESOURO – 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 442-3098-00056-20-605-0007-2-012-3.3.90.39.00.00 – 01 TESOURO – 110 – GERAL; 429-3092-00228-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00 – 01 – TESOURO – 300 – SAÚDE.

## 1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes de veículos por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos do Município de Piracaia, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 2 – PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes deste Edital.

2.2- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados neste pregão.

2.3- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.4- A apresentação de proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes a este certame.

2.5- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.5.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.5.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.5.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99;

2.5.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 2.7- DO CREDENCIAMENTO

2.7.1– Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

a) – Quanto aos representantes:

a1) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a2) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a3) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

a4) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.

## **2.7.2– Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

## **2.7.3– Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

a1) A não apresentação da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte não impede a empresa de participar do certame, todavia não poderá optar pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

a2) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>MUNICÍPIO DE PIRACAIA</b> Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 14/2021 Processo nº 397/2021
---

<b>MUNICÍPIO DE PIRACAIA</b> Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 14/2021 Processo nº 397/2021
--

b) - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**c)** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **3.1 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

### **3.1.1- Planilha de preços**, conforme modelo constante do Anexo II, contendo:

**a)** Preço total mensal, sem taxa de administração, estimado por este Município, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha de Preços Estimados constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**b)** Taxa de Administração: valor percentual em algarismos e valor estimado mensal em algarismos expresso em moeda corrente nacional;

**b1)** A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis consumidos e serviços prestados, deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral atendimento ao objeto da presente licitação;

**b2)** O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será fixo e irredutível e deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais;

**b3)** Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.

**c)** Preços estimados total mensal e total para 12 meses em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;

**3.1.2-** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão do PREGÃO.

**3.1.3-** Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**3.1.4-** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

## **4 - HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 6 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, exame este, em se tratando de consórcio, extensivo a todos os seus membros, nos termos do subitem 2.6.8 deste Edital:

### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## 4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos ***mobiliários***, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

## 4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

#### **4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

#### **4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso **a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

#### **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitos como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.2-** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

#### **6 - SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**6.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

**6.2-** Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**6.3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**6.3.1-** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

**6.3-** A desclassificação de propostas se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**6.4-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **6.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço estimado total mensal.**

**6.5-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.5.1-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.6-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**6.7-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**6.8.1–** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.8.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**6.8.2.1–** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**6.8.2.2–** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**6.8.2.2.1–** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**6.8.3–** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.8.4–** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1;

**6.8.4.1-** Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.9-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 6.4, deste Capítulo, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.10-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.11-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço estimado total mensal.**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**6.12-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**6.13-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**6.13.1-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.13.2-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**6.14-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**6.15-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**7.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**7.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**7.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6-** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**7.7-** A vencedora do certame obriga-se a apresentar, junto ao setor de licitações do município, endereço no preâmbulo deste edital, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da data de adjudicação do objeto, os novos valores e preços para a contratação, a partir do preço estimado total mensal final obtido no certame;

**7.7.2-** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.7, no prazo ali mesmo assinalado, os valores e preços finais válidos para a contratação serão apurados por este Município, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores e preços ofertados na referida proposta.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**8.1- A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VI deste Edital.**

## **9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Estas condições estão dispostas na Cláusula Terceira do contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

## **10 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

As medições serão realizadas observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

## **11 - PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1-** Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas na Cláusula Quinta do contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

**11.2-** O valor percentual relativo à Taxa de Administração **será fixo e irredutível**, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

## **12 - CONTRATAÇÃO**

**12.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

**12.1.1-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**12.1.2-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**12.2-** A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da **data de sua convocação**, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante solicitação dela, **uma vez** por igual período, **a critério deste do Município de Piracaia**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3-** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 4.3; 4.3.1; 4.3.2 e 4.3.3, ou quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 12.1.1, ambos deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação;

**12.3.1-** Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **2 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do aviso;

**12.3.2-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [licitacao@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitacao@piracaia.sp.gov.br);

**12.3.3-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 6.9 a 6.12 do item 6 e subitens 7.1 a 7.4 e 7.6 do item 7, todos deste Edital.

## **13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**13.1-** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**13.1.1-** Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

**13.1.2-** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

**13.1.2.1-** Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

**13.1.2.2-** A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

**13.1.3-** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

**13.1.4-** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

**13.1.5-** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **14 - GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1-** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, este Município exigirá da licitante vencedora garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**14.2-** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**14.2.1-** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**14.2.2-** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**14.2.3-** Fiança bancária.

**14.3-** A fiança bancária deverá conter:

**14.3.1-** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**14.3.2-** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**14.3.3-** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**14.4-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser efetuada através de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Piracaia, mediante informação do setor de Tesouraria, com fornecimento de comprovante de depósito.

**14.5-** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na deste Edital.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e licitantes.

**15.4-** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br).



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**15.5-** Até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

**15.5.1-** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro;

**15.5.2-** As impugnações e os esclarecimentos **serão respondidos** pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

**15.5.3-** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**15.6-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.7-** Integram o presente Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Proposta de Preços; Anexo III - Minuta de Contrato; Anexo IV - Declarações; **Anexo V** – Declaração de ME/EPP; Anexo VI -Declaração de Financiador/não financiador de campanha eleitoral; Anexo VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**15.8 -** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040.

**15.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Piracaia, Estado de São Paulo.

Piracaia, em 14 de abril de 2021.

**JOSÉ SILVINO CINTRA**  
**PREFEITO**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 – OBJETO

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa para fornecimento de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e óleo lubrificantes dos veículos da frota municipal, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas e casas de óleo, compreendendo a distribuição de gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, óleo lubrificantes e Arla-32, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos do Município de Piracaia/SP.

#### 2 – DO SISTEMA DE ABATECIMENTO

Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos e estabelecimentos credenciados pela contratada;

Cada veículo deverá ter um único cartão magnético ou microprocessado;

Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos e estabelecimentos que integram a rede credenciada;

Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos;

Deverá dispor de software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual possam acessar a base de dados com o objetivo de realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção dos cadastros, dentre outras funcionalidades;

Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio de software de gestão, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio de software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão.

O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos estabelecimento da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível e produtos fornecidos.

Deverá disponibilizar um cartão para cada um dos 95 veículos da frota municipal, que serão identificados pela placa e pelos dados individuais dos respectivos veículos.

A contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota por meio da respectiva placa, sendo que esta vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas de forma on-line e em tempo real, por meio de software de gestão.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.

A quantidade de cartões extras (reservas) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.

Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validade por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

Caberá a empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota municipal e ao gestor do contrato, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros e valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do município.

Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independentemente do preço indicado na bomba.

Deverá permitir a geração de dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada.

Caberá a empresa contratada a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome e endereço e CNPJ), datado abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número do pedido de fornecimento/ordem de serviço (desejável), identificação de outros serviços utilizados, valor unitário do serviço utilizado, quantidades e valores totais.

As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente, após a consumação do abastecimento do último período e apresentadas a contratante juntamente com as notas fiscais.

A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, bem como a prestação de serviços de quaisquer natureza, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada.

O software deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

A contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios:

- relação cadastral dos veículos por departamento e agrupado;
- histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível/óleo, quantidade em litros adquiridos, valores unitários e totais e quantidades;
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- despesas realizadas por departamento;
- desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por departamento;
- individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- consolidação das despesas por veículo ou grupo de veículos;
- consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
- relatórios financeiros, e
- demonstrativos das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores pagos.

O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta. Os relatórios deverão ser disponibilizados em tempo real.

Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores.

### **3 – REDE CREDENCIADA**

Entende-se como rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis e óleos lubrificantes, previamente selecionados pela empresa prestadora de serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos da frota municipais.

A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos da frota municipal, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, sendo:

A rede de credenciados deverá contar com postos de abastecimento localizados em um raio máximo de 05 km da garagem municipal do Município de Piracaia e 01 posto de combustível no município de Bragança Paulista/SP e 01 posto de combustível no município de Atibaia/SP, para fornecimento de combustíveis e derivados relacionados neste termo de referência, e cujo funcionamento seja ininterrupto das 07:00 às 18:00 horas, todos os dias da semana.

Todos os postos que integram a rede de credenciada deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo o Município de Piracaia solidária ou subsidiariamente por este pagamento; A licitante vencedora deverá apresentar a rede de conveniados para fins de assinatura do contrato.

Não deverão ser credenciados ou deverão ser descredenciados os postos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de meio Ambiente e CETESB. A contratada deve fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

## **5 – IMPLANTAÇÃO**

A CONTRATADA DEVERÁ IMPLANTAR O SISTEMA DEIXANDO-O EM CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, contado do recebimento da ordem dos serviços.

O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- cadastramento de veículos;
- cadastramento de usuários (gestores/condutores);
- preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- treinamento dos gestores e condutores;
- fornecimento de cartão para os veículos;
- fornecimento de senhas para os gestores e condutores;
- outras julgadas necessárias;

A contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, treinamento de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, de forma a sanar qualquer dúvida quanto a sua utilização.

O treinamento deverá ser ministrado no município de Piracaia, em local cedido pela administração municipal;

Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da contratada;

## **6 – ETIMATIVA DE CONSUMO**

Frota do município composta por **95** veículos, sendo:

### **Departamento de Transporte:**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
Yamaha XTZ 125 E	BFX 4176	2005	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL 0147	2010	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5416	2006	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
Ford/Courrie	CZA 9332	2005	GASOLINA
GM/S-10	CDV 1402	2002	GASOLINA
VW/Gol	CZA 9334	2005	GASOLINA
FIAT/Uno	DMN 8794	2008	GASOLINA
Vw/Gol	DMN 8799	2013	GASOLINA
GM/Vectra	CZA 5406	2006	GASOLINA
GM/Vectra	DMN8800	2007	GASOLINA



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

VW/GoI	CZA 5417	2006	GASOLINA
RENAULT SANDERO	FWB0H71	2020	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL S-10
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL S-10
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL S-10
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL S-10
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL S-10
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL S-10
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL S-10
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Retro JCB 4CX	DMN 8797	2010	DIESEL S-10
Retro JCB 3C		2013	DIESEL S-10
RETRO JCB 3CX		2020	DIESEL S-10
RETRO NEW HOLLAND B95		2020	DIESEL S-10
RETRO NEW HOLLAND B95		2020	DIESEL S-10
Motoniveladora 120H		2006	DIESEL S-10
Motoniveladora 140B PAC		2014	DIESEL S-10
Rolo Pé de Carneiro		2010	DIESEL S-10
Trator Jonh Deere		2005	DIESEL S-10
Trator Massey Ferguson		2008	DIESEL S-10

## Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
RENAULT SANDERO	BRZ1628	2019	GASOLINA
RENAULT SANDERO	EWT1909	2019	GASOLINA
VW/GoI	DMN 8803	2013	GASOLINA
GM/SPIN	FUG9121	2016	GASOLINA
CHERY QQ	FRT4279	2018	GASOLINA
CHERY QQ	GGR3959	2018	GASOLINA
VW/GoI	DMN 8806	2013	GASOLINA
PEGEOUT PARTINER	DOD7520	2019	GASOLINA
PEGEOUT PARTINER	BPQ7015	2019	GASOLINA
PEGEOUT PARTINER	CRM8824	2019	GASOLINA
MB SPRINTER 415	BOG3224	2019	DIESEL S-10
MB SPRINTER 416	GCH0F38	2020	DIESEL S-10
MB SPRINTER 416	GDU8D91	2020	DIESEL S-10
RENAULT MASTER	FUQ2214	2018	DIESEL S-10
RENAULT MASTER	EOC3995	2019	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10

## Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5419	2007	GASOLINA





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	DIESEL S-10
FIAT/UNO	BPZ8611	2002	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	BZK5027	2019	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10

## Departamento de Agricultura:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
Honda NXR 150 Bros	BFX 4175	2003	GASOLINA
GM Montana	DMN 8804	2013	GASOLINA
Trator New Holland TL 70		2006	DIESEL
Trator New Holland TL 90		2013	DIESEL

## Departamento de Transito:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	BFW 6479	1998	GASOLINA
RENAULT/DUSTER ZEN	FYZ2B61	2020	GASOLINA
RENAULT/DUSTER ZEN	GGZ3H66	2020	GASOLINA
RENAULT/DUSTER ZEN	GIT7D04	2020	GASOLINA
RENAULT/DUSTER ZEN	DFM0F79	2020	GASOLINA
RENAULT/DUSTER ZEN	GJR7B57	2020	GASOLINA
HONDA XRE 190			GASOLINA
HONDA XRE 190			GASOLINA

## Departamento Assistência Social:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9325	2005	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8811	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8802	2013	GASOLINA
RENAULT SANDERO		2020	GASOLINA
NISSAN/VERSA	FTQ3939	2016	GASOLINA

Consumo médio para 12 meses de combustíveis, estimados para a frota municipal, a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de:

**Gasolina comum 70.000 litros**

**Diesel S10 139.000 litros**

**ARLA-32 110 GALÕES DE 20 LITROS**

**OLEO 5W40 590 litros (para motores a gasolina)**

**OLEO 15W40 (API CI4) 80 GALÕES DE 20 LITROS (para motores a diesel)**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## 7 – ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL\*

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL
GASOLINA COMUM	5.833 LITROS	R\$ 5,33	R\$ 31.091,67
DIESEL S-10	11.583 LITROS	R\$ 4,36	R\$ 50.503,33
ARLA-32	9 GALÕES DE 20 LTS	R\$ 70,00	R\$ 641,67
OLEO 5W40	49 LITROS	R\$ 38,00	R\$ 1.868,33
OLEO 15W40	6 GALÕES DE 20 LTS	R\$ 442,67	R\$ 2.951,13

\*obtida com base na média de mercado





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO nº xxx/2021

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACAIA ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, RG ..... SSP/SP, CPF ....., residente na Av. ...., N°. .... - Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado ....., com sede em ...../SP, ....., s/n - ....., - Cep: ....., cadastrada no CNPJ nº. ...., Ins.Estadual nº. ...., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) ....., RG nº..... SSP/SP, CPF nº. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos do Município de Piracaia que compõem o **CONTRATANTE**;

1.1.1- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e LOCAIS DE EXECUÇÃO** conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2021 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2021.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

1.4- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preços unitários**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO NA FASE DE IMPLANTAÇÃO

2.1- A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema junto a **CONTRATANTE** e postos credenciados dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização de Início de Serviços, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

**2.2-** Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo **CONTRATANTE** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

**2.3-** Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **CONTRATANTE** por escrito.

**2.4-** Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o **CONTRATANTE** por meio de seus representantes designados, poderá em até **5 (cinco) dias**, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o **CONTRATANTE** informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.

**2.5-** Até **15 (quinze) dias** após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o **CONTRATANTE** fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.

**2.6-** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.

**2.7-** Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a **CONTRATADA** efetuará, novamente, a comunicação de que trata a cláusula 2.3 deste contrato.

**2.8-** O **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1-** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** de seu vencimento;

**3.1.1-** A Autorização para Início dos Serviços será emitida em até **3 (três) dias úteis** da data da publicação do extrato deste contrato.

**3.2-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e neste contrato e serão recebidos por um fiscal do contrato designado pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Atestados de Realização dos Serviços**;

**3.2.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

## **CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**4.1-** Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;

**4.2-** As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.2.1-** No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço complementar executado (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

**4.2.2-** A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.2.3-** Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

**a)** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela taxa de administração "T" (%) \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

**b)** A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo **CONTRATANTE** com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

**Pq** = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

**T** = taxa de administração;

**G** = gastos incorridos pelo **CONTRATANTE** com o abastecimento da frota da quinzena;

**4.2.4-** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

**4.2.5-** Será permitido ao **CONTRATANTE** negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo **CONTRATANTE** com o posto credenciado;

b) O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

**4.2.6-** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização atestará a medição quinzenal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

**4.2.7-** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

**4.2.8-** A Comissão de Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1-** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), incluindo a taxa administrativa de \_\_\_\_\_ % incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados.

**5.2-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nº: 426-3093-00084-15-452-0009-2-018-3.3.90.39.00.00 – 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – 100 – GERAL TOTAL; 427-3093-00092-26-122-0010-2-014-3.3.90.39.00.00 – 01 – TESOIRO – 110 – GERAL; 428-3093-00092-26-122-0010-2-014-3.3.90.39.00.00 – 01 – TESOIRO – 110 – GERAL; 425 – 00098-06-181-0011-2-020-3.3.90.39.00.00 – 01 – TESOIRO – 400 – TRÂNSITO; 424-3095-00148-12-361-0016-2-033-3.3.90.39.00.00 – 05 - TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS – 220 – ENSINO FUNDAMENTAL; 423-3097-00268-08-244-0025-2-059-01 – TESOIRO – 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 442-3098-00056-20-605-0007-2-012-3.3.90.39.00.00 – 01 TESOIRO – 110 – GERAL; 429-3092-00228-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00 – 01 – TESOIRO – 300 – SAÚDE.

**5.3-** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente em **15 (quinze) dias** contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**5.4-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

**5.5-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**5.6-** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

## **CLÁUSULA SEXTA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1-** A vigência deste contrato inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e encerra-se ao término do prazo de execução.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

6.2- O regime de execução é o de **empreitada por preços unitários**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA**

7.1- Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas** contadas do recebimento da referida notificação.

7.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

8.2- Efetuar o pagamento do combustível fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável por essa atividade e que o **CONTRATANTE** não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

8.3- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

8.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.

8.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6- **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

8.7- Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.8- Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.

8.9- Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICAMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

8.10- Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

**8.11-** Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

**8.12-** Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

**8.13-** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Comissão de Fiscalização, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas após a convocação.

**8.14-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

**8.15-** Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o **CONTRATANTE**.

**8.16-** Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.

**8.17-** Fornecer mensalmente à Comissão de Fiscalização, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

**8.18-** Deverá cumprir todas as condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**8.19-** Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;

**8.20-** Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**8.21-** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

**8.22-** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, à Comissão de Fiscalização, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de **30** (trinta) dias.

**8.23-** Comunicar, imediatamente, à Comissão de Fiscalização, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

**8.24-** Atender, no prazo máximo de **15** (quinze) dias, as solicitações formuladas pela Comissão de Fiscalização quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- 8.25-** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 8.26-** Disponibilizar consultor para representar a **CONTRATADA** perante o Setor de Transportes do **CONTRATANTE**, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.
- 8.27-** Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o Setor de Transportes, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.
- 8.28-** Realizar reuniões de trabalho, em caso de convocação, em que o consultor da **CONTRATADA** e a Comissão de Fiscalização analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos;
- 8.28.1-** As reuniões de trabalho serão realizadas na Divisão de Transporte do **CONTRATANTE**, em dia e horário agendado pela Comissão de Fiscalização, cabendo à **CONTRATADA** elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua *expertise* e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;
- 8.29-** Manter, na Divisão de Transportes, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado.
- 8.30-** Por ocasião do treinamento definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, divulgar aos condutores indicados pelo **CONTRATANTE**, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação dos demais serviços.
- 8.31-** Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor deste contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no *software* de gestão.
- 8.32-** Por ocasião da assinatura deste contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo **CONTRATANTE**, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.
- 8.33-** Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do **CONTRATANTE** e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.
- 8.34-** Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 8.35-** Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos da **CONTRATADA** sejam **públicos** e **abertos** a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**9.1-** Fornecer à **CONTRATADA** o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- Tipo de frota – frota própria;
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e unidade dos condutores;
- Base operacional da frota.

**9.2-** Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela Comissão de Fiscalização, no prazo pactuado, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço para cobrança.

**9.3-** Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

**9.4-** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.5-** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**10.2-** A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no item “**13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**”, que faz parte integrante do presente ajuste.

**10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro de Piracaia, Estado de São Paulo.

**11.2-** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piracaia, .... de .....de 2.021.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**Dr. Jose Silvino Cintra – Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
.....

**TESTEMUNHAS :** 1 - \_\_\_\_\_

2.- \_\_\_\_\_

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/Nº OAB/e-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA - Cargo: Prefeito  
C.P.F: 187.777.738-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA  
Cargo: Prefeito  
C.P.F: 187.777.738-29

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA  
Cargo: Prefeito  
C.P.F: 187.777.738-29

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA  
Cargo: Prefeito  
C.P.F: 187.777.738-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **ANEXO IV DECLARAÇÕES**

### **PREGÃO nº xxx/2021**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
participante do PREGÃO nº xxx/2021 realizado pelo Município de Piracaia, DECLARO sob as penas da lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus  
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as  
penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao  
seu desenquadramento dessa situação.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021 da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu ....., representante legal da empresa  
....., CNPJ N.º ....., declaro sob as penas da Lei  
que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha  
eleitoral no município no período ..... **ou não é nem foi financiadora de campanha  
eleitoral no município.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG .....,

CPF .....,





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2021

Processo nº ...../2021

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº  
....., com sua sede....., em conformidade  
com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o  
certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG